
Regulamento Fundo Social Juntos pelo Bem – Sicredi Fronteira Sul RS



Abrangência Local da Cooperativa	Período de Vigência De: março de 2022 Até: Indeterminado
--	---

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Público e Projetos Alvo	3
2.2	Origem dos Recursos para o Fundo	4
2.3	Destinação dos Recursos	4
2.4	Inscrição dos projetos	5
2.5	Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	6
2.6	Informações para Inscrição dos Projetos	7
2.7	Limites por Projetos.....	7
2.8	Seleção dos Projetos	7
2.8.1	Análise e enquadramento – Sede Administrativa.....	7
2.8.2	Comitê de Avaliação – Agência	8
2.8.3	Comitê de Aprovação - Cooperativa.....	9
2.9	Divulgação dos projetos selecionados	9
2.10	Liberação dos recursos e execução do projeto	9
2.11	Vedações no uso dos recursos	10
3.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	10
3.1	São atribuições e responsabilidades dos Comitês:	10
3.2	São atribuições e responsabilidades do Gerente de agência e do Coordenador de Núcleo:	11
3.3	São atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal da Cooperativa:	11
3.4	São atribuições e responsabilidades das Entidades proponentes:	11
4.	PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regradar e fixar as condições para implantação e funcionamento do fundo social da Cooperativa de Crédito Fronteira Sul – Sicredi Fronteira Sul RS, denominado Fundo Social Juntos pelo Bem - Sicredi Fronteira Sul RS, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, segurança e empreendedorismo, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação* da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social é constituído e mantido com recursos originários de destinação, de percentual determinado, das sobras líquidas da Cooperativa, apuradas em cada exercício. Tais recursos serão destinados a investimentos na implementação ou fomento de projetos, públicos ou privados, voltados ao desenvolvimento da comunidade, na área de atuação da Cooperativa.

*Cidades que integram a área de atuação: Aceguá, Arroio Grande, Bagé, Candiota, Dom Pedrito, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Pedras Altas, Pedro Osório, Pinheiro Machado.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser relacionados à educação, cultura, esporte, saúde, empreendedorismo e segurança, com ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do

Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de determinado percentual: 1% (um por cento), no mínimo, limitado a 3% (três por cento), das sobras líquidas do exercício, da Cooperativa, conforme previsto no Estatuto Social. O percentual será definido pelo Conselho de Administração ao final de cada exercício.

Distribuição dos Recursos:

Os recursos serão distribuídos às agências da seguinte forma:

30% do valor de forma igual;

70% do valor proporcional ao resultado da agência.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

Caso o município não tenha projeto inscrito ou classificado nos requisitos, o município perde este valor a ser investido, não sendo cumulativo para o próximo ano, retornando ao saldo do Fundo Social da cooperativa.

2.3 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos de idade. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Empreendedorismo: Projetos que estimulem o empreendedorismo com foco em inovação e tecnologia, que seja pioneiro em suas ações e que envolvam o coletivo.

2.4 Inscrição dos projetos

A Cooperativa irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos: **abril a junho**;
- O formato de inscrição: site **www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial**. Clicar em **ACESSAR** para criar login e senha através de um CPF;

- Período de avaliação e seleção dos projetos: **julho e agosto**;
- Anúncio dos projetos contemplados: **setembro**;
- A data da liberação dos recursos: **a partir de setembro**;
- O prazo para execução e prestação de contas dos projetos: **até 31 de maio do ano seguinte à liberação do recurso**.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com este regulamento. A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Fronteira Sul RS de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.5 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscrever projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressamente nos objetivos da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educação, cultura, esporte, saúde, segurança e empreendedorismo ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo;
- Na ausência de constituição legal, a entidade proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar o projeto por intermédio de Entidade de Representação.

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto:

- Estar o projeto enquadrado em um dos temas de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, segurança e empreendedorismo;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- Cada **entidade deverá participar com 30% do valor total do projeto inscrito e o Sicredi aportará, no máximo, 70%**;
- O valor de utilização dos recursos distribuídos é limitado da seguinte forma:
 - Mão de Obra/Serviço: 0 a 30%;
 - Compra de Materiais: 70% a 100%.

2.6 Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve preencher todas as informações relacionadas no formulário de forma correta e anexando os documentos requisitados para validação da inscrição.

2.7 Limites por Projetos

Cada entidade poderá inscrever e ter mais de um projeto beneficiado, ficando a critério da comissão de avaliação a escolha e priorização do(s) projeto(s). O valor mínimo de distribuição é de R\$1.000,00, e máximo de R\$20.000,00 por projeto.

2.8 Seleção dos Projetos

2.8.1 Análise de enquadramento – Sede Administrativa

Os projetos serão analisados de acordo com as normas previstas neste regulamento, realizada pela área de Programas de Relacionamento da Sede Administrativa. As

orientações de ajustes serão realizadas no próprio site de inscrição, assim como o acompanhamento de todo o processo.

2.8.2 Comitê de Avaliação – Agência

A seleção dos projetos será realizada pelo comitê de avaliação da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente da agência e os coordenadores dos núcleos vinculados à respectiva agência.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, se atendidos todos os requisitos de inscrição e enquadramento às demais previsões deste regulamento.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- Maior número de pessoas impactadas;
- Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- Maior benefício social à comunidade;
- Maior abrangência local;
- Êxito em projetos similares, já realizados;
- Aprovação da prestação de contas, caso a entidade já tenha sido contemplada em exercícios sociais anteriores, com recursos do Fundo Social.

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros, realizar uma visita *in loco* para certificar-se das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

2.8.3 Comitê de Aprovação – Cooperativa

A homologação final dos projetos beneficiados se dará pelo Comitê de Aprovação da Cooperativa, composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observadas as legislações vigentes.

2.9 Divulgação dos projetos selecionados

Após a avaliação e a aprovação dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas no próprio site de inscrições e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

2.10 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados na conta de titularidade da entidade proponente. As entidades beneficiadas deverão averiguar a possibilidade de associar-se à cooperativa, caso ainda não sejam associadas.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, devendo a Cooperativa realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da agência e/ou coordenador do núcleo o qual pertence à entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, a entidade deverá imediatamente ressarcir a Cooperativa dos valores que já tiver recebido, por meio de crédito em conta.

2.11 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.

Também, não poderão ser utilizados para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas ou de fogos de artifício, em jogos de azar ou em demais situações estranhas aos interesses da Cooperativa e/ou da execução do projeto selecionado.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo serem aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São atribuições e responsabilidades dos Comitês:

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e aprovar ou reprovar os projetos inscritos, definindo os montantes totais de recursos a serem destinados a cada um deles;

- Realizar as visitas *in loco* para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- Avaliar e aprovar ou reprovar as prestações de contas de cada uma das entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.2 São atribuições e responsabilidades do Gerente de agência e do Coordenador de Núcleo:

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

3.3 São atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal da Cooperativa:

- Fiscalizar a atuação dos comitês, no que diz respeito a observância e ao atendimento do presente Regulamento e dos critérios definidos pelo mesmo, bem como, na avaliação das prestações de contas pelas entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.4 São atribuições e responsabilidades das Entidades proponentes:

- Atender aos requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto, quando solicitado pela Cooperativa;
- Executar o projeto conforme proposto;

- Manter, à disposição da Cooperativa, provas/comprovações da utilização dos recursos repassados ao projeto pelo Fundo Social;
- Prestar contas à Cooperativa.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser efetuada a prestação de contas pela entidade beneficiada **até o dia 31 de maio do ano seguinte à liberação do recurso**, diretamente no site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Fotos do projeto;
- Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos (notas fiscais ou recibos com seus respectivos comprovantes de pagamentos), devendo estar em nome e CNPJ da entidade beneficiada e emitidas no período de execução do projeto, no valor total do projeto;
- Caso haja sobras de recursos, o valor deverá ser devolvido à Cooperativa. Neste caso, deverá ser anexado na Prestação de Contas o comprovante de depósito do valor das sobras.

Caso a entidade não preste contas, será desenquadrada do Fundo Social nos próximos dois anos e poderá ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação e atualização deste Regulamento. Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

A aceitação ao presente Regulamento, configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consultas de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.